

#### 1. PREÂMBULO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Edital nº014/FCCR/P/2016 – CONCURSO Nº 003 PRÊMIO EXPOSIÇÃO ARTES VISUAIS 2016 na modalidade de concurso, previsto no art.22, inciso IV da Lei de Licitações 8.666/93 em consonância com a Constituição Federal em seus artigos 215 que afirma "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes de cultura nacional e apoiará a valorização e a difusão das expressões culturais", por meio de processo do concurso para seleção de projetos de exposições das Artes Visuais já existentes, visando a premiação de até 4 (quatro) exposições de obras de arte em espaços indicados pela FCCR no município de São José dos Campos/SP.

As inscrições, avaliações e resultados serão processados em conformidade com este edital e seus anexos, bem como, a Lei nº 8.666/93, legislação correlata e os princípios gerais de direito, aplicáveis à espécie.

As etapas, períodos de inscrição, assim como as datas de resultados estão estabelecidos no calendário deste edital.

O presente edital e seus anexos serão publicados no Boletim do Município e estarão disponíveis no site da Instituição no endereço eletrônico: www.fccr.sp.gov.br

#### 2. OBJETO

O objeto do presente edital de seleção pública é de selecionar até 4 (quatro) projetos de exposições de Artes Visuais, já existentes, a partir de 2015, de artistas de São José dos Campos, com objetivo específico de serem apresentados em exposições públicas em locais indicados pela FCCR e com o objetivo geral de ampliar e diversificar o acesso aos bens culturais pela comunidade.

O referido edital pretende regular a seleção e premiação de projetos para exposições de obras já existentes de artistas residentes em São José dos Campos, em local indicado pela **Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no ano de 2016.** E em consonância com as diretrizes da FCCR, sendo que cada projeto/obra selecionada, permanecerá em 1 (uma) exposição por, no mínimo, 30 dias.

Serão selecionados até 4 (quatro) projetos de exposições de Artes Visuais, podendo o proponente ser pessoa – individual ou pessoas físicas-coletivo (com procuração).

### 3. DATAS PREVISTAS PARA AS 4 (QUATRO) EXPOSIÇÕES:

De 22/07 à 31/08/2016 De 15/09 à 29/09/2016

De 06/10 à 21/11/2016

De 02/12 à 20/01/2017

#### 4. CALENDÁRIO: ETAPAS, AÇÃO, PERÍODO

ETAPAS	AÇÃO	PERIODO
1ª Etapa	Publicação de abertura de inscrição	06/05/2016



2ª Etapa	Inscrição com entrega do projeto e docs	09/05 a 24/06/2016
	protocolados na Sec. Geral da FCCR	
3ª Etapa	Avaliação pela Comissão de análise e seleçao	27 a 29/06/16
4ª Etapa	Divulgação dos projetos habilitados e	30/06/16
	inabilitados pelo endereço eletrônico	
	www.fccr.sp.gov.br	
5ª Etapa	Fase Recursal	01 à 07/07/16
6ª Etapa	Divulgação do resultado final/homologação	08/07/16
7ª Etapa	Formalização do contrato nos termos do edital	12/07/16
	na FCCR	
8ª Etapa	Período de realização das exposições pela	22/07/16 à
	FCCR	20/01/17

- **4.1** O valor previsto neste Edital corre por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.19-10.01 para pagamento dos selecionados para premiação no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).
- **4.2** Serão selecionadas até 4 (quatro) projetos de exposição de artistas (pessoa física ou coletivo) residentes em São José dos Campos.
- **4.3** O valor do prêmio para cada exposição será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pago em parcela única até 30 dias após a publicação do resultado.
- **4.4** A FCCR se reserva no direito de solicitar exposições a partir da data do resultado de seleção até dezembro de 2016.

### 5. INSCRIÇÃO

- **5.1** Poderão se inscrever no presente edital pessoas física-individual ou pessoas físicas-coletivo (com procuração), previamente cadastrados na Plataforma Lugares da Cultura (www.lugaresdacultura.sp.gov.br), residentes no município de São José dos Campos, comprovadamente há no mínimo 2 (dois) anos, que apresentarem toda documentação exigida neste edital, com pena de desclassificação e substituição pelo suplente, caso o proponente selecionado não atenda às necessidades solicitadas pela FCCR para recebimento do prêmio.
- **5.1.1** A inscrição limitar-se-á a apenas um projeto de exposição por proponente.
- **5.2** As inscrições deverão ser entregues pessoalmente, pelo proponente (pessoa física), em envelope lacrado, protocolado na Secretaria Geral, Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada à Avenida Olivo Gomes, 100, Bairro Santana, São José dos Campos SP, no período de inscrição definido no calendário deste edital impreterivelmente das 8h30min às 16h30min.
- 5.3 Toda documentação de inscrição deverá vir num envelope contendo:



- Ficha de inscrição em duas vias para protocolo (anexo I);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência do proponente (pessoa física) responsável pela inscrição, de no mínimo 2 (dois) anos no município de São José dos Campos (serão aceitas copias de conta de luz, boletos bancários ou similares, sendo uma cópia do comprovante com data retroativa há dois anos e outra atual);
- Projeto artístico (anexo II),
- Breve Currículo atualizado de todos os integrantes (quando coletivo);
- Portifólio da exposição, do artista e coletivo (quando for o caso). Entende-se por portifólio: materiais impressos ilustrativos como: cartazes, programas, críticas, matérias de imprensa que destacam a exposição, o artista ou coletivo e demais informações que julgar necessário em papel, contendo no mínimo 7 (sete) fotos coloridas dos trabalhos recentes a serem expostos, com descrição técnica (Título, autor, técnica, dimensão e ano) de cada obra fotografada.
- Informação do número e preenchimento completo do cadastro na Plataforma "Lugares da Cultura" que pode ser obtido no site: www.lugaresdacultura.sp.gov.br do proponente responsável pela inscrição (ler item 5.3.1);
- 01 (um) CD, com 3 fotos (da exposição ou de algumas obras que fazem parte da mesma) para divulgação, com ótima resolução em arquivo extensão jpeg 300 dpi;
- Procuração no caso dos coletivos (Anexo III);
- Declaração de Não Impedimento do proponente responsável pela inscrição (Anexo IV);
- **Declaração dos Participantes**, informando nome residência e idade dos integrantes que participam da exposição (anexo V);
- Declaração de Autorização e Cessão de Direito Autoral e Imagem (Anexo VI);
- Termo de Compromisso (Anexo VII);
- **5.3.1** Cadastro na Plataforma "Lugares da Cultura" (<u>www.lugaresdacultura.sp.gov.br</u>);
- 5.3.1.1 O responsável pela inscrição deverá acessar a Plataforma conforme endereço acima e cadastrar o grupo, companhia ou coletivo, criando usuário e senha, através do ícone "entrar".
- 5.3.1.2 O usuário deverá preencher obrigatoriamente ao menos os seguintes dados cadastrais referentes ao grupo (no caso de pessoa física) ou à organização (no caso de proponente Pessoa Jurídica): foto; nome; sobre; CPF ou CNPJ; Idade ou tempo; gênero; e-mail pessoal ou comercial; telefones e endereço comercial (quando for o caso) e Descrição das atividades que realizam;
- 5.3.1.3 Após salvar as informações, o usuário deverá imprimir a página com os dados cadastrais completos para entrega junto ao processo de inscrição incluindo dentro do envelope;
- 5.3.1.4 No caso de proponente Pessoa Física, o responsável pela inscrição poderá adicionar também o respectivo grupo/coletivo como agente cultural;
- 5.3.1.5 Somente serão consideradas as inscrições ou propostas que atenderem o exposto no item 5.3
- **5.3.2 -** Para "Instalações", no caso de projetos inéditos, deverá conter no projeto um memorial descritivo com texto, ilustrações, especificações e detalhamento da montagem ou maquete.
- **5.3.3 -** Os projetos relacionados a Performance ou vídeo estes deverão conter em anexo um arquivo compatível com aparelhos de DVD.



Telefone:

#### EDITAL Nº014/FCCR/P/2016 CONCURSO Nº 003 PRÊMIO EXPOSIÇÃO ARTES VISUAIS

**5.4** O envelope deve ter a seguinte identificação: **EDITAL Nº 014/FCCR/2016**Concurso nº 003 **Prêmio Exposição Artes Visuais 2016**Tema da Exposição: ( ) Artista ( ) Coletivo Nome do proponente (pessoa física) responsável pela inscrição:

Nº Plataforma Lugares da Cultura:

**6.0** Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a execução/finalização do projeto, serão efetuados pelo e-mail premioartesvisuais2016@fccr.org.br

Email:

- **7.0** O projeto proposto deverá ser realizado integralmente no prazo estabelecido item 3 (três) deste edital.
- **7.1** O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.
- **7.2** O proponente responsável pelo projeto artístico apresentado, deverá comprovar que é o autor ou detentor do direito autoral na forma da lei (anexo VI) ou possuir autorização da utilização de obras de terceiros.
- **7.3** Excetua-se o previsto no item 7.2 quando tratar-se de obra ou produto de domínio público, o qual deverá apresentar declaração de próprio punho.
- **7.4** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realização da exposição por parte do proponente selecionado, os valores poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

#### 8. SELEÇÃO

- **8.1** Serão selecionados **até 04 (quatro) exposição de Artes Visuais** já existentes no período **de julho de 2016 a janeiro de 2017**, levando em consideração a maior pontuação das propostas apresentadas nos mais diferentes gêneros, estilos e linguagens artísticas e que contemplem as mais diversas faixas etárias.
- **8.2** Os projetos apresentados deverão prever uma palestra sobre o processo de criação de aproximadamente 1h30min para educadores da Rede Municipal de Ensino e orientadores e coordenadores da s Casas de Cultura e Centros Culturais em data a combinar pela FCCR.
- **8.3** A análise e seleção artística dos projetos, será avaliada por Comissão de seleção composta de no mínimo 3 (três) profissionais com reconhecida formação artística e cultural, atuantes direta ou indiretamente no setor das Artes visuais, convidados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e que levarão em conta a diversidade das expressões de gênero, estilo e linguagens, conforme critérios definidos neste edital. A Comissão de seleção contará com o suporte técnico/administrativo da FCCR, por meio de dois funcionários indicados por meio de portaria pelo diretor presidente.



#### 9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a. Tema da exposição 0 a 3 pontos
- **b.** Criatividade e adaptabilidade da montagem 0 a 3 pontos
- c. Acessibilidade 0 a 3 pontos
- d. Originalidade 0 a 3 pontos
- e. Formação artística e ou currículo dos integrantes 0 a 3 pontos
- f. Estética e organização da Exposição proposta 0 a 3 pontos
- g. Técnica/estilo//linguagem 0 a 3 pontos
- h. linguagem artística 0 a 3
- **9.1** A nota de corte será 12 (doze) pontos e a nota da seleção será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e havendo empate entre os proponentes, o desempate se fará pela maior nota referente a **alínea e** e assim sucessivamente conforme os critérios descritos na seguência das alíneas.
- **9.2** Para os casos de perda do direito de premiação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do selecionado não comparecer para recebimento do prêmio ou se recusar a fazê-lo serão considerados "suplentes" os projetos seguintes com maiores pontuações por ordem decrescente.
- **9.3** Os selecionados serão chamados pela FCCR para as devidas exposições de acordo com a Comissão organizadora designada levando em consideração tema, faixa etária, disponibilidade dos mesmos.
- **9.4** Após decorrido o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a data de publicação dos resultados, não serão aceitos pedidos fora do prazo recursal.
- **10** O resultado final com a relação dos contemplados será divulgado no Boletim do Município e no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) conforme calendário deste edital.

#### 11. INABILITAÇÃO

- 11.1 Não serão aceitos documentos originais das obras para a seleção;
- **11.2** Não serão aceitos documentos vencidos, rasurados ou ilegíveis, total ou parcialmente.
- **11.3** Não serão aceitos Projetos de exposições que não apresentarem toda a documentação prevista neste edital nos prazos estipulados conforme calendário.
- **11.4** Não serão aceitos Projetos de exposições que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise das Comissões, serão desclassificados pela mesma, durante as fases de avaliação.
- **11.5** É vedada a participação de proponentes que possuam parentesco direto ou colateral até 2º grau, com cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou COMPHAC, a ela subordinado;
- **11.6** Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, o processo deste Edital e a Ata Final da Comissão de Seleção serão encaminhados ao Diretor Presidente da FCCR para homologação do resultado definitivo do Edital, procedendose então sua publicação no site: <a href="www.fccr.sp.gov.br">www.fccr.sp.gov.br</a> conforme previsto no calendário deste edital.



#### 12. VALORES

- **12.1** Os valores do prêmio serão depositados em "conta corrente movimento" do proponente ou de seu indicado no anexo I.
- **12.2** Os valores sofrerão todos os descontos dos encargos previstos na legislação vigente à época do pagamento.

#### 13. RESPONSABILIDADE DOS SELECIONADOS

- **13.1** Realizar todas as atividades previstas para a exposição, de acordo com o projeto proposto, responsabilizando-se por todas as despesas com materiais, serviços e recursos humanos necessários para execução da proposta.
- **13.2** É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a FCCR exclusa de qualquer responsabilidade.
- **13.3** O proponente selecionado será responsável pelo conteúdo do projeto da exposição respeitando a faixa etária livre, assim pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a FCCR.
- **13.4** O projeto da exposição deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.
- **13.5** Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, a FCCR poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo, assim como anular o contrato eventualmente firmado.
- **13.6** As exposições resultantes dos projetos selecionados neste edital, serão realizadas no âmbito territorial do Município de São José dos Campos conforme indicação da FCCR.
- 13.8 Os proponentes autorizam desde já, à FCCR, o direito de utilizar em suas ações institucionais e de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, o material audiovisual, fotografias ou produtos das atividades dos projetos selecionados neste edital. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- **13.9** O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.
- **13.10** Na ocorrência de qualquer desacordo legal referente a este edital, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.
- **13.11** Os proponentes dos projetos selecionados se obrigam a manter, em todas as dependências da FCCR, ou de terceiros, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover manifestações preconceituosas, de



apologia a drogas, ou movimentos de natureza político-partidária, religiosos e outros de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades.

- **13.12** Os proponentes selecionados se obrigam a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.
- **13.13** O proponente do projeto selecionado se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: declarações, OMB, DRT, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais, etc.).
- **13.14** Os proponentes de projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar a FCCR os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da exposição, sendo:
- Título, tema e sinopse da exposição;
- Histórico e formação do artista ou coletivo;
- Duas imagens em alta resolução e fidelidade à obra de arte para compor o material de divulgação da exposição, conforme orientação do setor de comunicação da FCCR;
- **13.15** O proponente do projeto selecionado será responsável pela montagem da exposição em local indicado pela FCCR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, que antecedem a abertura da exposição e sua desmontagem e retirada do local deve ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o término previsto para a referida exposição.
- **13.16** Os proponentes selecionados, assim como o (s) artista (s) envolvido (s) serão os responsáveis por todo processo de montagem e desmontagem da exposição, assim como pelo acondicionamento, embalagem, seguro e transporte de suas obras.
- **13.17** Em qualquer hipótese de remessa, seja por correio ou transportadora, as despesas de envio e reenvio ficarão por conta exclusiva do proponente e artista do projeto selecionado.
- **13.18** No caso de instalação ou trabalho de montagem complexa, o (a) artista deverá arcar com equipe ou voluntários de sua confiança para que a obra seja exposta corretamente.
- 13.19 Fica definido que as exposições não desmontadas pelos proponentes dos projetos selecionados, no prazo do item 13.15, terão as obras retiradas pela FCCR e ficarão guardadas pelo prazo máximo de 30 (trinta dias) dias. Após o prazo do item 13.15 o proponente estará sujeito a penalidade de multa diária de 5 (cinco) UFESP até a data da retirada. Se ultrapassado 30 dias do prazo de retirada, as obras poderão ser incorporadas ao acervo artístico da FCCR ou outra medida mais conveniente ao poder público, após cumpridas as formalidades legais e em decorrência do descumprimento deste edital, o proponente e artistas transferem à FCCR o direito de uso de imagem das obras de arte e de exposição, conforme a legislação vigente e os termos desse edital.

#### 14 - RESPONSABILIDADE DA FCCR

**14.1** O material enviado para a exposição será acompanhado pelo proponente e artista ou coletivo do projeto selecionado e será verificado por um funcionário das FCCR responsável pelo recebimento e acompanhamento da exposição para que todos atestem sobre as condições do mesmo e se as embalagens garantiram a integridade e segurança das obras do (a) artista. Caso seja constatado qualquer dano, o funcionário



da FCCR fará um relatório acerca das condições em que as obras foram recebidas, não cabendo a FCCR nenhuma responsabilidade pelos eventuais danos.

- **14.2** Confeccionar material de divulgação conforme orientação do setor de comunicação da FCCR.
- 14.3 Divulgar a exposição através da Assessoria de Comunicação do FCCR.
- 14.4 Manter no espaço expositivo livro de "Registro de Visitas".
- 14.5 Zelar pela integridade das obras durante o período de exposição.
- **14.6** Realizar visitas orientadas à exposição sempre que possível.
- **14.7** Promover a capacitação de educadores e ou orientadores mediadores sempre que possível.
- **14.8** Qualquer alteração na estrutura do espaço expositivo de interesse do (a) artista deverá receber a aprovação antecipada da FCCR e quando aprovadas, os custos serão de responsabilidade exclusiva do (a) artista.
- **14.9** Não haverá comercialização de obras, apenas indicação do contato do artista.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Os proponentes dos projetos selecionados com exposições autorais reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- **15.2** Caberá à FCCR a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse edital.
- **15.3** As exposições serão realizadas em locais e datas determinados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com estruturas específicas próprias, sempre que possível ou necessário pelo próprio artista/coletivo ou os mesmos deverão se adequarem às condições técnicas dos locais e equipamentos disponibilizados pela FCCR.
- **15.4** Os projetos inscritos neste edital, bem como materiais anexos, ainda que não selecionados, não serão devolvidos.
- **15.5** O ato da inscrição implica a plena aceitação e submissão às normas constantes do presente Edital.
- **15.6** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da FCCR, ficando desde logo, eleito o Foro de São José dos Campos (SP) para dirimir eventuais questões relativas a este Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.7** O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br);

São José dos Campos, 02 de maio de 2016.

Alcemir Palma

Diretor Presidente Fundação Cultural Cassiano Ricardo



### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DO PROPONENTE (Pessoa físic Nome:	ca)
Nome artístico (se houver:  CPF:  RG:	
Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): Contatos: tel.: () Nº Cadastro Lugares da Cultura:	email:
II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL Nome: (Pessoa que responde legalmente pe empresa individual MEI) CPF: RG: Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): Contatos: tel.: () Nº Cadastro Lugares da Cultura:	
IV - DADOS DA CONTA CORRENTE PARA Nome: CPF: Banco: Agência: Conta/corrente: Responsável legal pela conta:	RECEBIMENTO DO PRÊMIO
<b>DECLARO</b> que tenho conhecimento integra Nº014/FCCR/P/2016 CONCURSO Nº 003 VISUAIS e as aceito incondicionalmen informações fornecidas no ato da inscrição.	B PRÊMIO EXPOSIÇÃO ARTES
Por ser a expressão da verdade, firmo o pres	sente.
Cidade:	_ Data:/
Assinatura do proponente	
OPS: Favor imprimi la om 2 (duas) vias protoco	oladas na Sas Garal da ECCP sando

**OBS.:** Favor imprimi-la em 2 (duas) vias protocoladas na Sec. Geral da FCCR, sendo que, uma será o comprovante de inscrição do proponente e outra deverá ser juntada aos demais documentos solicitados no envelope da inscrição.



#### **ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO**

#### I - IDENTIFICAÇÃO:

- Nome do artista ou coletivo (Pessoa física responsável pela inscrição):
- Ficha técnica (Artistas que participam da exposição)

II – HISTÓRICO DO ARTISTA OU COLETIVO: (Até 50 linhas)

#### III – DADOS DA EXPOSIÇÃO:

#### Tema:

**Linguagem:** (Ex.: Pintura em tela, Fotografia, Esculturas, Instalações, etc) Em se tratando de exposição fotográfica, deverá ser apresentada a técnica e material na qual se pretende imprimir e expor juntamente com as devidas documentações referentes ao uso de imagens observando a legislação vigente no país. Caso os trabalhos a serem expostos não sejam os das fotos, essa informação também deverá constar no portfólio. (Este item poderá ser entregue em DVD/CD).

- Para o caso dos expositores desejarem o envio de Planta baixo, maquetes digital do projeto, as imagens podem ser apresentadas de forma digital em DVD.

Técnica: (Ex.: Materiais utilizados, maneira de elaboração etc)
Classificação Etária Livre: ( ) sim ( ) não
Tempo para Montagem Técnica:
Tempo para Desmontagem:
( ) Artista Autoral ( ) Não autoral ( ) Autoral Coletivo
Nº de obras a serem expostas:
( ) Com molduras (especificar medidas e características das mesmas)
( ) Sem molduras
Categoria: Inédito( ) Não inédito( )
Outros:

#### IV - OBJETIVO GERAL

(Síntese do principal objetivo do projeto de forma abrangente – até 10 linhas)

### V – SINOPSE DA EXPOSIÇÃO

(Resumo até 50 linhas)

### VI – NECESSIDADES BÁSICAS DO LOCAL DA EXPOSIÇÃO

(Metragem básica necessária para a exposição)

### VII – ETAPAS DA MONTAGEM/NECESSIDADE DE DIAS/DESMONTAGEM E RETIRADA

(Informar em forma de cronograma quais as datas de cada etapa e como será a montagem, desmontagem e retirada das obras ao final da exposição)

#### VIII – TRÊS FOTOS DIGITALIZADAS

(Em mídias, formato JPEG com mínimo de 300 DPIs em ótima resolução)

#### IX - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(Informações consideradas importantes para melhor compreensão do projeto)



### ANEXO III - PROCURAÇÃO (Para coletivos de artistas)

Pelo instrumento parti	cular de procuraçã	o, nós artistas abaixo	assinados e
		sso representante	
			_, portador
00 RG 11°		na inscrição d	IO EDITAL
		PRÊMIO EXPOSIÇ	
		em todos os seus te Projeto da	
tambem, na	execução do	, ou	
amplos poderes, inere	ntes ao bom e fiel	cumprimento deste ma	
		ordens, ou toda e	
		senvolvimento do trab	
		declarações, receber	
		outro ato necessári	
		na referido, estando cie	
. •		erido prêmio, se selecio	
		te, não nos cabendo	
Fundação Cultural Cas	siano Ricardo quais	quer valores não repass	ados.
Nome do expositor (a) 1	:		
Endereço: (Rua/Av)		nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
RG:	CPF	<u> </u>	
Assinatura:			
7.00matarar			
Nome do expositor (a) 2	<b>:</b>		
Endereço: (Rua/Av)		nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
RG:	CPF	<u> </u>	
Assinatura:			
Nome do expositor (a) 3	:		
		nº	
		CEP:	
KG:	CPF	:	<del></del>
Assinatura:			
Obs.: Acrescentar conform	me o número de integ	antes do coletivo.	



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, **DECLARO**, para fins de participação no EDITAL Nº014/FCCR/P/2016 CONCURSO Nº 003 PRÊMIO EXPOSIÇÃO ARTES VISUAIS, que:

- Não estou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta:
- Não fui declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à minha participação no referido edital;
- Não possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; bem como membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou COMPHAC, a ela subordinado;
- Não possuí em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2016.	
rosponsával pola inscrição)	
r	2016. esponsável pela inscrição)



#### ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE RESIDÊNCIA E IDADE DOS INTEGRANTES DO PROJETO

Declaro para fins de participação no EDITAL Nº014/FCCR/P/2016 CONCURSO Nº 003 PRÊMIO EXPOSIÇÃO ARTES VISUAIS, que:

- Todos os integrantes do projeto apresentado são residentes há no mínimo 2 (dois) anos no município de São José dos Campos conforme endereço constante na procuração (anexo III) deste edital;
- que possuem idade mínima de 18 anos, completos até o final do prazo de inscrição deste edital e quando menor de 18 anos segue com a assinatura dos pais ou responsável.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.			
São José dos Campos,	de	2016.	
(Assinatura do proponente, i	responsáve	el pela inscrição)	
(Assinatura dos pais ou resp adolescentes menores de 18		penas para o caso do projeto incluir dade)	



# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO AUTORAL E IMAGEM

DECLARO, para fins de participação no EDITAL Nº014/FCCR/P/2016 CONCURSO Nº 003 PRÊMIO EXPOSIÇÃO ARTES VISUAIS que sou o legítimo autor da (s) obras (...elencar quais os títulos das mesmas) ou tenho a autorização dos autores para inclusão das referidas obras no referido edital de São José dos Campos e em possíveis registros audiovisuais sem qualquer ônus ou reclame para o grupo ou para a FCCR.

Estou ciente e concordo em ceder e transferir a FCCR, neste ato e a título universal, os direitos de uso de imagem relativos às OBRAS, razão pela qual poderá a FCCR, utilizar as imagens das OBRAS em ações sejam elas públicas e/ou privadas, com ou sem fim lucrativo, e, inclusive, para reprodução das OBRAS em catálogos, material didático e em toda e qualquer outra forma de comunicação, rádio, tv, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das OBRAS pela FCCR e terceiros autorizados a utilizá-las.

Por ser a expressão da ver firmo a presente.	rdade, eu	
São José dos Campos,	de	2016.
	sponsável pela insc	ricão)



### **ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO**

Nome Completo do Proponente: Nome artístico: RG: CPF: Endereço (rua, no, bairro, cidade, estado, cep): Telefone: Cel.: E-mail: Tema da Exposição: Local: São José dos Campos – SP Período:
Nos termos do Regulamento do Edital Prêmio Exposição Artes Visuais, e para fins de realização do evento acima especificado, comprometo-me a:
1) Entregar para a FCCR o material para a confecção do material de divulgação (fotos e textos de apresentação da exposição), conforme especificações do edital, até 40 dias antes do início da exposição.
2) Fazer a montagem da exposição conforme o prazo especificado pelo edital.
3) Fornecer os equipamentos e materiais especiais previstos para a exposição e não disponíveis na FCCR.
4) Providenciar e arcar com os custos de montagem e desmontagem como fretes, transportes e seguros das obras para a referida exposição.
5) Retirar as obras da exposição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após encerramento da exposição. Caso isso não ocorra, a FCCR se reserva ad direito de acondicioná-las dentro das condições da instituição e, após 30 (trinta dias da não retirada pelo artista, incorporá-las ao acervo da instituição.
6) Indicação dos contatos de venda para as obras expostas, caso haja interesse. Não tendo a FCCR nenhuma responsabilidade sobre comercialização das mesmas.
7) Conceder a FCCR direito de uso de imagem das obras expostas em meio impressos e audiovisuais, para fins de divulgação, conforme especificado ne edital.
São José dos Campos, de 2016
Nome e assinatura do Proponente